

EDITAL Nº 07/2020-PRAE/UFRR - RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO VALE REFEIÇÃO/2020.1

Boa Vista-RR, 06 março de 2020.

Divulga a renovação do Auxílio Vale Refeição – PNAES/2020.1, nos termos do Edital nº 175/2019–PRAE/UFRR e Edital nº 198/2019–PRAE/UFRR.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria N.º 130/GR, de 09/03/2016, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, torna pública a abertura de inscrições de candidatos ao processo seletivo para **renovação do Auxílio Vale Refeição– PNAES/2020.1**.

1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, **nos dias 09 e 10 março de 2020**.

1.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis

1.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos itens 1.1, 1.2, 1.3 deste Edital.

1.5. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

2. DA RENOVAÇÃO:

2.1.A renovação do Auxílio Vale Refeição – *PNAES/2020.1*, de que trata este edital, se aplica **exclusivamente aos discentes selecionados pela renovação do Auxílio Vale Refeição do Edital nº 175/2019–PRAE/UFRR, de 01/08/2019 e Edital nº 198/2019–PRAE/UFRR, de 16/08/2019**, observados o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação na UFRR e cursando no mínimo 04 (quatro) disciplinas;

2.1.1.1. Serão analisados os casos de discentes em processo de conclusão de curso;

2.1.2. Estar, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda familiar de até um salário-mínimo e meio per capita. (A renda familiar per capita equivale à soma dos rendimentos brutos recebidos no mês por todos que compõem a família, dividida pelo número de integrantes do GRUPO FAMILIAR).

2.1.3. Se discente veterano apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior;

2.1.3.1. Os casos que não atenderem ao requisito dos itens **2.1.1** e **2.1.3**, o discente poderá relatar por meio de carta explicativa que deverá ser anexada no momento da inscrição; Serão analisados os casos de trancamento de matrículas no semestre anterior;

2.1.4. Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, com exceção de bolsas da UFRR desde que não exceda o valor de um salário-mínimo e meio per capita.

2.1.4.1. Entende-se por atividade remunerada todo e qualquer tipo de trabalho onde se receba o pagamento pela atividade desenvolvida, conforme as seguintes situações: Estágio remunerado; Jovem Aprendiz; Motorista de aplicativo; microempreendedor individual, bem como as demais atividades elencadas no item de comprovação de renda.

2.1.5. Não ser beneficiário do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, de acordo com o Art.7º inciso XII da PORTARIA Nº 745, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

2.1.6. Não ter domicílio próprio, nem pais ou responsáveis financeiros, nem cônjuge ou companheiro com residência na sede do município de Boa Vista-RR;

2.1.6.1 Excetua-se dos casos, irmãos que estejam morando juntos e que tenham sua renda provida, exclusivamente, por meio de bolsas/auxílios da UFRR.

2.1.6.2. Excetua-se dos casos, candidato que possua cônjuge ou companheiro que também seja estudante da UFRR e que tenha sua renda provida, exclusivamente, por meio de bolsas/auxílios da UFRR.

2.1.7. Não ter sofrido ou estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça do benefício Auxílio Vale Refeição.

2.1.8. A soma dos valores recebidos por meio dos auxílios e bolsas custeados pelo PNAES e/ou do Programa Bolsa Permanência - MEC, não poderá exceder o teto de 1 (um) salário mínimo e meio por discente beneficiado.

2.2. Este edital objetiva a renovação de 228 (duzentos e vinte e oito) vagas para Auxílio Vale Refeição;

2.3. A vigência do prazo de concessão do auxílio Vale Refeição/2020 tem vigência de 10 (dez) meses a contar da data de publicação deste edital, sendo prorrogável por mais 3 (três) meses condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital.

2.4. A continuidade da concessão para o auxílio Vale Refeição para o semestre letivo 2020.2, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

3. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

3.1. A renovação do Auxílio Vale Refeição será realizada, exclusivamente, via Internet por meio do sistema de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, conforme cronograma deste edital.

3.2. Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, bem como anexar documentação solicitada no item 4.

3.3. Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

3.4. No ato da renovação o discente deverá anexar uma única declaração com a marcação dos auxílios que deseja renovar (auxílios-moradia e/ou refeição e/ou transporte) conforme o ANEXO I deste edital, devendo realizar apenas uma inscrição.

3.5. Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

3.6. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato renovação o candidato deverá preencher questionário disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2020.1, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- b)** Histórico de graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- c)** Comprovante de residência atualizado do discente;

- d) Comprovante residência atualizado (conta de água, energia ou telefone) dos pais, cônjuge ou responsáveis.
- e) Declaração de solicitação renovação de auxílios (ANEXO I).
- f) Declaração de Compromisso (Anexo II);
- g) Declaração de situação socioeconômica (Anexo III);
- h) Carta explicativa quanto ao não atendimento dos requisitos elencados nos incisos “I” e “III” do subitem 2.1 deste edital.

4.2. Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 2, 4 e 5 deste Edital.

4.3. As informações prestadas no formulário, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a Comissão de Avaliação excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.4. A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A análise da solicitação de Auxílios/Bolsas será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

5.2. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

5.2.1. Análise da documentação pessoal, acadêmica e socioeconômica;

5.2.2. Entrevista e/ou visita domiciliar, a critério da Comissão de Seleção.

5.3. DA AVALIACAO SOCIOECONÔMICA:

5.3.1. A avaliação socioeconômica constará da verificação de toda a documentação exigida no referido Edital de seleção, anexada na plataforma de inscrição e de forma legível, bem como das informações do questionário socioeconômico, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante, aliado às informações prestadas no Cadastro Único, caso possua.

5.3.2. Serão analisados os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu GRUPO FAMILIAR que partilham da mesma renda.

5.3.3. Entende-se por GRUPO FAMILIAR, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não, na mesma moradia.

5.3.4. Serão excluídos da soma dos rendimentos para cálculo da renda *per capita* do grupo familiar do discente os valores referentes a:

- 5.3.4.1.** Pagamento de Pensão Alimentícia;
- 5.3.4.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
- 5.3.4.3.** Adiantamentos e antecipações salariais;
- 5.3.4.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores de trabalho;
- 5.3.4.5.** Décimo Terceiro;
- 5.3.4.6.** 1/3 de férias;
- 5.3.4.7.** Imposto de renda pessoa física e Contribuição Previdenciária obrigatória.

5.4. O discente deverá comunicar imediatamente à Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico - DASP qualquer alteração de renda de seu grupo familiar que descaracterize o perfil de vulnerabilidade socioeconômica.

5.5. DA ENTREVISTA SOCIAL

5.5.1. Serão realizadas entrevistas sociais pelo serviço social da PRAE, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do candidato. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o discente neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas.

5.5.2. Os candidatos serão convocados para entrevista realizada pela Comissão Avaliadora em dia e horário predefinido, conforme o edital de convocação para entrevista;

5.5.3. Em caso de não comparecimento a entrevista, o candidato poderá apresentar justificativa plausível do não comparecimento, com prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da data estabelecida para entrevista. A justificativa deverá ser por escrita, comprovada, assinada pelo candidato e entregue à DASP, Prédio anexo ao bloco IV, antiga Editora.

5.5.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará a justificativa e caso seja considerada plausível, realizará a entrevista.

5.5.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer no dia e horário estabelecido para entrevista e não apresentar justificativa plausível, conforme item 5.5.3.

5.6. DA VISITA DOMICILIAR

5.6.1. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais, como forma de acompanhamento e melhor compreensão do contexto social dos discentes selecionados durante o processo de seleção ou vigência do auxílio.

5.6.2. A visita domiciliar consiste em conhecer a realidade social e contexto familiar do candidato de maneira a apreender aspectos do cotidiano que não se podem verificar na análise documental e de entrevista.

6. SÃO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1.1. Matrícula em curso presencial de graduação na UFRR e cursando, preferencialmente, no mínimo 04 (quatro) disciplinas (caso não atenda, anexar carta explicativa);

6.1.2. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre 2019.2 (caso não atenda, anexar carta explicativa);

6.1.3. Declaração de solicitação renovação de auxílios (ANEXO I).

6.1.4. Declaração de Compromisso (Anexo II);

6.1.5. Declaração de situação socioeconômica (Anexo III);

7. DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O resultado final será divulgado no dia **24/03/2020**, no site da PRAE (www.prae.ufrr.br), no site da UFRR (www.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.

7.2. Os acadêmicos selecionados com a renovação deverão comparecer, obrigatoriamente, nos dias de **25 a 26/03/2020, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, na CAPER/PRAE, sala 401, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.**

7.3. Será considerado desistente o acadêmico selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido.

7.4. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

- I.** não cumprir as condições deste edital;
- II.** não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- III.** não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV.** prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.
- V.** Se a soma dos montantes recebidos dos auxílios e bolsas custeados pelo PNAES e/ou Programa Bolsa Permanência - MEC exceder o teto de 1 salário mínimo e meio por discente beneficiado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação.

8.2. O recurso deverá ser entregue fisicamente a Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico - DASP, prédio anexo ao bloco IV, antiga Editora, no horário das 7h00min às 19h00min indicando o nº do Edital no assunto;

8.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso;

8.4. Só serão analisados os recursos que contemplam no corpo do e-mail o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso;

8.5. Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido;

8.6. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

8.7. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

9. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Cumprir com as suas atividades didáticas;

9.2. Comunicar ao setor específico da DASP mudança nos dados cadastrais ou na situação socioeconômica;

9.3. Cursar no mínimo 4 (quatro) disciplinas no semestre 2020.1;

9.4. A continuidade da concessão do auxílio para os semestres 2020.2 fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula do respectivo semestre, Histórico Escolar atualizado e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos neste edital.

9.5. Caso não necessitar mais do auxílio, encaminhar à Coordenação de Apoio à Permanência - CAPER/PRA, via correio eletrônico (caper@ufrr.br), o pedido desistência;

9.6. Acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

10. DO DESLIGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

10.1. O desligamento do discente beneficiário do auxílio ocorrerá nos seguintes casos:

10.1.1. por solicitação escrita do discente;

10.1.2. em caso de abandono ou conclusão do curso;

- 10.1.3. quando não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas em cada semestre do ano anterior;
- 10.1.4. solicitar trancamento de matrícula em um dos dois semestres do ano em curso;
- 10.1.5. quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito a auxílio;
- 10.1.6. quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio.
- 10.1.7. não apresentar documentação e comprovantes necessários à continuidade do recebimento do auxílio Vale Refeição.
- 10.1.8. O beneficiário poderá ser desligado a qualquer momento da validade do processo seletivo caso seja detectada qualquer violação as regras deste edital, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11. DA PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO

11.1. A vigência do prazo de concessão do auxílio Vale-Refeição poderá ser prorrogado por um período de até mais 3 (três) meses após findar o período de vigência do Termo de Compromisso, atendendo aos seguintes critérios:

- 11.1.1. cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital .
- 11.1.2. disponibilidade na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

12. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	06/03/2020	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufrr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais
Impugnação do Edital	09 e 10/03/2020	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
PERÍODO DE RENOVAÇÃO Inscrição no processo seletivo do auxílio Refeição 2020.1.	11 a 13/03/2020	https://auxilios.prae.ufrr.br/
Publicação do Edital de resultado preliminar do processo seletivo	18/03/2020	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufrr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	19 e 20/03/2020	O recurso deverá ser entregue fisicamente a Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico - DASP, prédio anexo ao bloco IV, antiga Editora, no horário das 7h00min às 19h00min indicando o nº do Edital no assunto;
Publicação do Edital de resultado final do processo seletivo	24/03/2020	http://ufrr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais
Assinatura do Termo de Compromisso	25 a 26/03/2020	CAPER, sala 401, bloco IV da UFRR

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O período de avaliação pela Comissão de Avaliação e Seleção poderá, eventualmente, ser modificado a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.

13.2. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

13.3. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

13.4. Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do auxílio, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

13.5. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

13.6. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

13.7. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio à Permanência - CAPER, Sala 401 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3120 ou e-mail caper@ufrr.br.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2020.

Prof. Dr. Vladimir de Souza

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016
PRAE/UFRR

RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO VALE REFEIÇÃO/2020.1

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO**

NOME		
CURSO		
MATRÍCULA		CURSANDO O SEMESTRE:

MARQUE COM UM X O AUXÍLIO (OS) A SER RENOVAADO(S):

VALE MORADIA

VALE REFEIÇÃO

TRANSPORTE ESTUDANTIL

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requisiteante

RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO VALE REFEIÇÃO/2020.1

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno (a)

_____,
matriculado (a) no curso _____,
matrícula _____, inscrito sob o RG N° _____ e
CPF N° _____ declaro para efeitos de inscrição junto ao
processo seletivo para renovação /2020.1, atender a todos os critérios estabelecidos
deste edital.

Declaro serem verdadeiras todas as informações declaradas, concordar e estar
ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida,
pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento
dos termos dispostos no referido edital e que o não cumprimento das cláusulas
descritas no termo de compromisso acarretará no cancelamento do auxílio objeto
desta renovação.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2020.

Discente beneficiário

RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO VALE REFEIÇÃO/2020.1

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Eu, _____, aluno (a)

matriculado (a) no curso _____,
matrícula _____, inscrito sob o RG N° _____ e
CPF N° _____ declaro para efeitos de inscrição junto ao
processo seletivo para renovação /2020.1 deste edital, que eu e meu grupo familiar,
até a presente data, não apresentamos mudança substancial de renda e nossa
situação socioeconômica é compatível com os critérios do decreto 7.234/2010-
PNAES e edital de seleção.

Em caso de alteração da situação socioeconômica, comprometo-me a informar
imediatamente ao setor responsável, apresentando documentação atualizada para
submissão a nova análise da continuidade das condições que deram origem a
concessão do benefício.

Declaro que as informações prestadas são verídicas e que se constatado
irregularidades acarretará no cancelamento do auxílio objeto desta renovação.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2020.

Discente beneficiário

RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO VALE REFEIÇÃO/2020.1**ANEXO IV**

AUXÍLIO VALE-REFEIÇÃO – 2020.1

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, com sede em Boa Vista, situada na Av. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob n° 34.792.077/0001-63, representada aqui pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão, Vladimir de Souza, e o (a) estudante _____, carteira de identidade de n° _____, CPF n° _____, residente na Rua _____, n° _____, bairro _____, aluno (a) regularmente matriculada no curso de graduação em _____, matrícula n° _____, _____ semestre, embasados pelo Decreto n°. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n°. 022/2012-CUnI, a qual *cria e aprova as normas do Programa PROAUXÍLIOS*, estabelecem, para o Auxílio Vale Refeição, as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O auxílio **VALE-REFEIÇÃO** é disponibilizado na forma de crédito mensal, em conta corrente do discente beneficiado, a ser utilizado para complementação alimentar de discente residente em residência universitária nos campi da UFRR, beneficiado por vale moradia ou residente em domicílios alugados, casas estudantis e similares, desde que os pais ou responsáveis não residam na sede dos municípios onde se situam os campi da UFRR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **VALE-REFEIÇÃO** será pago mensalmente em conta corrente do discente, este auxílio terá valor de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais), para complementação alimentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do prazo de concessão do Auxílio Vale Refeição/2020 tem vigência de 10 (dez) meses a contar da data de publicação deste edital, sendo prorrogável por mais 3 (três) meses condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital .

CLÁUSULA QUARTA – Dos Deveres do Beneficiário:

1. Cumprir com as suas atividades didáticas;
2. Comunicar ao setor específico da DASP mudança nos dados cadastrais ou na situação socioeconômica;
3. Cursar no mínimo 4 (quatro) disciplinas no semestre 2020.1;
4. A continuidade da concessão do auxílio para os semestres 2020.2 fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula do respectivo semestre, Histórico Escolar atualizado e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos neste edital.
5. **Caso não necessitar mais do auxílio, encaminhar à Coordenação de Apoio à Permanência - CAPER/PRA, via correio eletrônico (caper@ufrr.br), o pedido desistência;**
6. Acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA– A continuidade da concessão para o Auxílio Vale Refeição para o semestre letivo 2020.2, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

CLÁUSULA SEXTA – O desligamento do discente beneficiário dos auxílios ocorrerá nos seguintes casos:

1. por solicitação escrita do discente;
2. em caso de abandono ou conclusão do curso;
3. quando não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas em cada semestre do ano anterior;

4. solicitar trancamento de matrícula em um dos dois semestres do ano em curso;
5. quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito a auxílio;
6. quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio.
7. não apresentar documentação e comprovantes necessários à continuidade do recebimento do auxílio Vale Refeição.
8. O beneficiário poderá ser desligado a qualquer momento da validade do processo seletivo caso seja detectada qualquer violação as regras deste edital, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – A concessão do auxílio Vale Refeição previstos neste Termo de Compromisso é regida pela Resolução n.º. 022/2012-CUni/UFRR e pelo EDITAL N.º xxx/2020–PRAE/UFRR, xx/xx/2020, sendo que a constatação de inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento dos auxílios, independentemente da época em que for constatada.

CLÁUSULA OITAVA – O não cumprimento pelo discente beneficiário das **CLÁUSULAS** descritas neste Termo de Compromisso implicará no desligamento imediato dos auxílios.

E por estarem de pleno acordo com o estabelecimento acima firmaram o presente Termo de Compromisso.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. Vladimir de Souza

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016
PRAE/UFRR

Francisca Silva e Silva

Coordenadora de Apoio à Permanência
CAPER/DAES/PRAE/UFRR

Discente Beneficiário

DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE DOS AUXÍLIOS (Deve ser titular de conta corrente):

a) Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS PARA CONTATO:

a) telefone: _____

b) e-mail: _____